



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023 – PROC. Nº 55/2023

Aos 13 (Treze) dias do mês de junho de 2023, à Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, com sede na Praça Ulisses Guimarães, 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.064.023/0001-90, neste ato representado pelo Sr. GILVAN BANDEIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 0001218361996 SSP/MA, e inscrito no CPF nº 000.811.201-09, residente e domiciliado à Rua Valter Venâncio, nº 510, Centro, Carrasco Bonito/TO, CEP: 77.985-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2023 processo n.º 055/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 063/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº 043/2016 (que Instituiu o Sistema Registro de Preços) que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre o Município de Carrasco Bonito/TO, e as Licitantes Vencedoras:

DO CONTEMPLADO (VENCEDOR)

EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES ÊXITO EIRELI, CNPJ nº 42.400.064/0001-20, sediada à Rua Marechal Hermes da Fonseca, bairro vila redenção II, CEP: 65.910-550, na cidade de Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Sr. Rogerio Lira Silva, brasileiro, casado, contador, inscrito no RG nº 62934396-9 SEJUSP/MA e CPF nº 621.454.103-25.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A Presente ATA tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa visando a locação de estrutura de palco, iluminação, sonorização, tendas, banheiros químicos e estruturas complementares, incluso acompanhamento técnico, montagem e desmontagem, para a realização da temporada de Praia 2023 de Carrasco Bonito - TO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCOBONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

Fl. _____
Proc. Nº _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD NEC.	QUANT DIÁRIAS	APRES.	VLR UNIT.	VLR TOTAL.
1	Locação de BANHEIRO QUIMICO com caixa de dejetos e com assento, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, identificação (Masc. / Fem.), ponto de ventilação natural, sistema de travar a porta, teto em material translúcido, compreendendo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços durante todo o período de veraneio.	4	30	DIARIAS	R\$ 270,00	R\$ 32.400,00
2	Locação de GRUPOR GERADOR de potência mínima 180KWA, trifásico, compreendendo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços, com exceção do combustível, durante todo o período de veraneio.	1	30	DIARIAS	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00
3	ILUMINAÇÃO: 24 Refletores par 64, 02 Box Truss duplo, 02 Box Truss simples, 02 Mini Brut com 4 lâmpadas, 02 Maquinas de fumaça, 01 Mesa de Luz DIGITAL 24 canais, 03 Racks DMX, 80 metros de Grade de treliças padrão Q-30 em alumínio ou similar. Tela de imagem Simples. Compreendendo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços durante todo o período de veraneio.	1	30	DIARIAS	R\$ 2.200,00	R\$ 66.000,00
4	Locação de jogo de mesas quadradas , medindo aproximadamente 70 x 70 cm com 4 (quatro) cadeiras, de plástico branca. Deverão ser entregues no local do evento e retiradas após a utilização.	100	30	DIARIAS	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00

PREF. M. CB - TO
PROC. n° _____
FLS n° 320
Ass: _____

Praça Ulisses Guimarães, nº 100 – CEP: 77.985-000 - Fone: (63) 3344-1462

E-mail: clpcarrascobonito@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

Fl. _____
Proc. Nº _____

5	Locação de 01 PALCO medindo no mínimo 12x8 m, com 12 metros de frente, 8 metros de fundo, pé direito de 4,40 metros, 2 colunas torres de P.A Flay de 1,20x1,20, a estrutura em ferro. Teto de lona anti-chamas, escada de acesso, saída frontal, fechamento lateral tela anti-chamas, 01 Camarim, nível do solo com fechamento nas laterais, cobertura de lona anti-chamas com acesso direto ao palco, OU SIMILAR. Compreendendo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços durante todo o período de veraneio.	1	30	DIARIAS	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00
6	Locação de SOM Profissional para palco sendo: P. A DE SOM DE 16 COM MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS COM CAIXAS LINE NO P.A E CAIXAS LINE NO SIDE DUPLO. Compreendendo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços.	1	30	DIARIAS	R\$ 2.340,00	R\$ 70.200,00
7	Locação de TENDA 06x06m na cor branca, confeccionada em material resistente, compreendendo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços durante todo o período de veraneio.	2	30	DIARIAS	R\$ 845,00	R\$ 25.350,00
8	Locação de TENDA 08x08m na cor branca, confeccionada em material resistente, compreendendo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços durante todo o período de veraneio.	18	30	DIARIAS	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
9	Locação de TENDA 10x10m na cor branca, confeccionada em material resistente, compreendendo transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário à execução dos serviços durante todo o período de veraneio.	8	30	DIARIAS	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 412.950,00

PREF. M. CB - TO
PROC. n° _____
FLS n° _____
Ass: _____

[Handwritten signatures]



3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Todos os órgãos da administração pública municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.



6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.7. Nos termos do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços, somente será indicada a dotação orçamentária para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada aos demais órgãos participantes.

Carrasco Bonito – TO, 13 de junho de 2023


GILVAN BANDEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


ROGÉRIO LIRA SILVA
CPF nº 621.454.103-25
EMPREENHIMENTOS & CONSTRUÇÕES
ÊXITO EIRELI
CNPJ nº 42.400.064/0001-20
FORNECEDOR REGISTRADO